

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO.** AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO 2025, às 09h, na sede do IPREMO, sito a Rua Seis de Janeiro nº 301, atendendo a convocação dos Diretores Administrativos do IPREMO, Sr. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO e Sra. FERNANDA HYPOLITO TOMAZ, o **SR. FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA, SR. FERNANDO CÉSAR PEREIRA, SR. FRANCISCO FELIPE GARCIA, SRA. MARIANA OCTÁVIO MARTINS MUNIZ E SR. RICARDO MOTTO CHAVES**, MEMBROS DO **CONSELHO DELIBERATIVO E SR. GUSTAVO TRAMONTE, SRA. ROSÂNGELA THOMAZELLI E SR. JOÃO CARLOS MACHADO**, MEMBROS DO **CONSELHO FISCAL**. O Diretor presidente agradeceu a presença de todos. Inicialmente o Diretor Presidente, realizou a observância do quórum para o início da reunião, tendo notado que haveria. **Na sequência**, a Diretoria Executiva informou a todos presentes que na data do dia 11/08/2025 tomaram ciência através do boletim de publicações Grifon Digital do despacho do Gabinete do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli notificando o Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo para que se proceda às determinações exaradas no prazo de 30 dias sob pena de responsabilidade e aplicação de multa de até 2.000 (duas mil) UFESPs. As determinações referem-se aos descontos em folha de pagamento, devendo o RPPS: apresentar os instrumentos que fundamentam os descontos no âmbito dos respectivos RPPS; promover a revisão imediata dos descontos e sua conferência regular; apresentar as autorizações que fundamentam os descontos no âmbito dos respectivos RPPS e editar normas internas de caráter operacional sobre os descontos em folha de pagamento. Sendo assim, foi apresentada ao Colegiado a Resolução n.º 002/2025, que trata do regulamento sobre os descontos facultativos em folha dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo. O Colegiado analisou a Resolução n.º 002/2025, bem como o parecer jurídico que o acompanha e ratificam integralmente a norma interna de caráter operacional sobre o tema mencionado acima. **Na sequência**, foi exposto ao Colegiado a necessidade de criação de função gratificada no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, sendo a função gratificada de Controle Interno, bem como de Pregoeiro/Agende de Contratação. A criação da Função Gratificada de Controle Interno justifica-se pela importância estratégica dessa atividade no acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto, garantindo a observância da legalidade, economicidade e transparência dos atos administrativos. Ressalta-se que a gratificação referente a essa função será devida mensalmente, considerando o caráter contínuo e permanente das atribuições exercidas. Por sua vez, a Função Gratificada de Pregoeiro visa atender à necessidade de condução dos processos licitatórios e contratação, conforme previsto na legislação federal (Lei nº 14.133/2021). O servidor designado será responsável por conduzir todas as etapas do certame, promovendo maior celeridade e eficiência nas aquisições e contratações realizadas pelo RPPS. Neste caso, a gratificação será devida somente nos meses em que houver sua efetiva atuação, independentemente da quantidade de certames realizados no período. Ademais, sendo um órgão que não há um quadro suficiente de funcionários para que seja efetivo o § 1 do art. 7 da Lei n. 14.133/21 ou seja, o princípio da segregação de funções, faz-se necessário da criação da mencionada gratificação para que o servidor seja remunerado sobre a atividade não prevista nas suas atribuições e de grande responsabilidade. Importante destacar que ambas as funções gratificadas poderão ser exercidas por servidores efetivos, lotados no próprio RPPS ou em outros órgãos da administração pública municipal, inclusive quando formalmente cedidos ao Instituto. Os valores das gratificações foram fixados com base em parâmetro objetivo (50% da menor referência do quadro de vencimentos dos servidores municipais) e serão reajustados conforme a revisão geral anual dos servidores públicos do município de Morro Agudo/SP, sem incorporação à remuneração para quaisquer efeitos legais. Sendo assim, o Colegiado

autoriza o encaminhamento no ante projeto ao Chefe do Executivo para que seja dado andamento as formalidades da criação da legislação.

**Sendo isso o relatado, concluíram unanimemente pela deliberação aprovando toda a matéria da pauta descrita nesta reunião. Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Felipe de Almeida Leão, encerrou os trabalhos, realizando em conjunto a Comissão dos Colegiados a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.**

**Morro Agudo / SP, 20 de agosto de 2025.**

---

**FELIPE DE ALMEIDA LEÃO**

**DIRETOR PRESIDENTE**

**LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2025.**

**FELIPE DE ALMEIDA LEÃO**

Diretor Presidente

**FERNANDA HYPOLITO TOMAZ**

Diretor Executivo

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA**

Membro Titular - Presidente

**FERNANDO CÉSAR PEREIRA**

Membro - Titular

**FRANCISCO FELIPE GARCIA**

Membro - Titular

**MARIANA OCTÁVIO MARTINS MUNIZ**

Membro – Titular

**RICARDO MOTTA CHAVES**

Membro – Titular

## **CONSELHO FISCAL**

**GUSTAVO TRAMONTE**  
Membro - Titular

---

**ROSÂNGELA THOMAZELLI**  
Membro - Titular

---

**JOÃO CARLOS MACHADO**  
Membro - Titular

---